



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 954 DE 03 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre a Cedência de Alojamento para Empresa Eldorado Brasil Celulose S.A e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar através da permissão de direito real de uso, sem ônus, à Empresa ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A, o alojamento instalado no Município de Selvíria, localizado nas quadras 236, 237, 238, 251, 252 e 253, Trecho da Rua Joaquim Libanio da Silva entre a Avenida Goiás e a Rua Rubens Visani, Trecho da Rua Antônio José da Silva entre a Rua Cosmo Raimundo de Melo e a Avenida das Indústrias e Trecho da Rua Aparecido Caetano entre a Rua Cosmo Raimundo de Melo e a Avenida das Indústrias do Loteamento denominado “CIDADE SELVÍRIA”.

§ 1º O prazo da cedência constante do caput deste artigo será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Fica instituída uma comissão paritária compostas de no mínimo 03 (três) representantes do Poder Legislativo e 03 (três) do Poder Executivo com a função de acompanhar processo de cedência, eventuais negociais e posterior recebimento ao final da concessão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.
Em, 03 de Julho de 2015.

Jaime Soares Ferreira
Prefeito Municipal